



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 13 /2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “*Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências*”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                                                    | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor          |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.08.01       | Secretaria de Obras              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
|                |                                  | 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente | Solicitamos autorização para a adequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra na conta corrente 22.107-4 – Agencia Banco do Brasil 1468-0. O presente termo de convênio tem por finalidade a aquisição de maquinários, sendo dois tratores agrícolas, duas carretas agrícolas com capacidade mínima de 6.0 toneladas e um pulverizador agrícola de barras aplicação de 9.5 metros, espaçamento 50 cm com capacidade mínima de 400 litros. A contrapartida para esta aquisição é de R\$ 122.154,67 (Cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para melhoria da infraestrutura rural do município. | R\$ 552.154,67 |

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de janeiro de 2025.

**Douglas Ávila Moreira**  
Prefeito Municipal